

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SD Nº 025/2024**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviço de show musical da cantora Vanessa da Mata, com apresentação de aproximadamente 01H50 de duração, acompanhado de banda formado por 06 (seis) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 29/12 no Reveillon 2024/2025.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| Item | Cód.  | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und. de Medida | Qtde | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|-------------------------|----------------------|
| 01   | 86833 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA VANESSA DA MATA, COM APRESENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01H50 DE DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE BANDA FORMADO POR 06 (SEIS) MÚSICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NA DATA DE 29/12 NO REVEILLON 2024/2025. | SERVIÇO        | 01   | R\$ 220.000,00          | R\$220.000,00        |
|      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |      | TOTAL                   | R\$220.000,00        |

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Decreto Municipal n.º 5.383/2024**.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será por item;

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação do show musical da cantora Vanessa da Mata é uma iniciativa estratégica para atender às necessidades culturais, turísticas e econômicas do município durante as celebrações do Réveillon 2024/2025. Este evento é um dos mais importantes do calendário municipal, com impacto significativo na atração de visitantes, movimentação da economia local e fortalecimento da identidade cultural da cidade.

A contratação do show musical da cantora Vanessa da Mata para o Réveillon 2024/2025 é indispensável para alcançar os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Turismo, contribuindo para o desenvolvimento econômico, cultural e social do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução consiste na contratação do show musical da cantora Vanessa da Mata para compor a programação oficial do Réveillon 2024/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo. Este evento tem como finalidade principal fomentar o turismo, movimentar a economia local e oferecer uma experiência cultural de alta qualidade à população e aos visitantes.

O ciclo de vida do objeto da contratação abrange desde o planejamento e execução do evento até os impactos econômicos e culturais que se estendem após sua realização.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

#### **4.1. Do prazo para entrega do bem/serviço:**

A entrega será feita na data de 29/12, na Arena do Porto do Baé, localizado na Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, Centro na cidade de Barra do Garças/MT.

#### **4.2. Do local e horário de entrega/execução:**

A entrega será feita na data de 29/12, na Arena do Porto do Baé, localizado na Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, Centro na cidade de Barra do Garças/MT com início do show previsto para às 23:00 horas.

#### **4.3. Da forma de recebimento do bem/serviço:**

Através de relatório de prestação dos serviços devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

#### **4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito**

A empresa contratada ou os responsáveis pela prestação do serviço de show musical da cantora Vanessa da Mata deverão garantir a execução do contrato conforme os termos acordados. Caso ocorra alguma impossibilidade de cumprimento ou necessidade de correção de qualquer irregularidade na prestação do serviço, o prazo para substituição ou correção será de até 48 horas antes do início do evento, marcado para o dia 29 de dezembro de 2024.

Essa medida visa assegurar a qualidade do evento e o cumprimento das obrigações contratuais, evitando prejuízos à organização e ao público participante. Em casos excepcionais, será necessário informar imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo, que analisará possíveis ajustes para minimizar impactos no cronograma e na qualidade do evento.

#### **4.5.1. Prazo de vigência da contratação:**

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

#### **4.6. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso): Não se aplica**

#### **4.6.1. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:**

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no

período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## **5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

Em anexo

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

8.3.1. número do contrato ou número do empenho;

8.3.2. número do processo;

8.3.3. número da dispensa;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

## **9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

## **10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

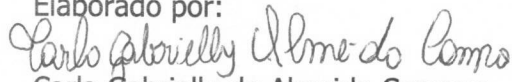
#### 11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

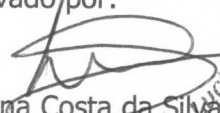
| FONTE DE RECURSOS                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recurso: Federal<br>Dotação: 0122 - Desenvolvendo o Turismo Local<br>Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de<br>Projeto/Atividade: 2326 - Desenvolvimento e Apoio a Eventos<br>Tradicionais |

Barra do Garças- MT, 11 de dezembro de 2024

Elaborado por:

  
Carla Gabrielly de Almeida Campos  
Matricula nº119370-1

Aprovado por:

  
Luciana Costa da Silva  
Secretária Municipal de Turismo Interina  
Portaria nº21.787 de 02 de dezembro de 2024

Luciana Costa da Silva  
Assessora de Secretária III  
Sec. Munic. de Turismo  
Portaria nº 20.311 - 30/06/2023